

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 307/95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

Ementa: "Dispõe sobre reparos ou melhorias em Unidades Habitacionais de famílias de baixa renda".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reparos ou melhorias em Unidades Habitacionais de famílias de baixa renda e que tiveram suas casas danificadas pelas precipitações pluviométricas da atual estação chuvosa.

Paragrafo Primeiro - O auxilio estabelecido no Caput deste artigo somente poderá ser concedido até o dia 15 de março do ano de 1996.

Parágrafo Segundo - A relação nominal dos beneficiados, com o respectivo endereço, deverá, antes de se efetuar o pagamento, ser encaminhada à Câmara Municipal para aprovação.

Art. 2º - O teto máximo de auxílio para cada família não pode exceder a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Unidade Habitacional.

Art. 3º - As despesas criadas por esta Lei correrão pelas dotações orçamentárias:

2.06 - Secretaria de Saúde e Promoção Social; 15.81.486.2029 - Manutenção da Assistência Social; 31.32 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 1996

SAULO EDROSA
Prefetto Municipal de Barreiras

